PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAYANA ADELA PIMENTAL REBELO, CPF Nº 019.018.582-19, FILHA DE JOÃO ALMEIDA REBELO E MIRIAM DO VALE PIMENTEL.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Nova União, s/n, entre Travessa Antenor Batista e Travessa Alto Vigia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 55,74 metros da Travessa Antenor Batista e 68,22 metros e Travessa Alto Vigia). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Nova União, medindo 10,04 metros; a Leste, com Railson Ferreira de Azevedo (Lote nº 0016), medindo 23,11 metros; ao Sul, com José Augusto de Oliveira Neto (Lote nº 0015), medindo 10,25 metros; e a Oeste, com Mileny Alves de Albuquerque (Lote nº 004), medindo 24,29 metros, com uma área total de 236,67m²"***, em favor de RAYANA ADELA PIMENTAL REBELO, CPF nº 019.018.582-19, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1514/2020 - SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de abril de 2022.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

## JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a RAYANA ADELA PIMENTAL REBELO, CPF nº 019.018.582-19.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por RAYANA ADELA PIMENTAL REBELO, CPF nº 019.018.582-19, mediante Processo Administrativo de nº 1514/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Nova União, s/n, entre Travessa Antenor Batista e Travessa Alto Vigia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 55,74 metros da Travessa Antenor Batista e 68,22 metros e Travessa Alto Vigia). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Nova União, medindo 10,04 metros; a Leste, com Railson Ferreira de Azevedo (Lote nº 0016), medindo 23,11 metros; ao Sul, com José Augusto de Oliveira Neto (Lote nº 0015), medindo 10,25 metros; e a Oeste, com Mileny Alves de Albuquerque (Lote nº 004), medindo 24,29 metros, com uma área total de 236,67m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a RAYANA ADELA PIMENTAL REBELO, CPF nº 019.018.582-19, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de abril de 2022.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém